



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.008/78

SÚMULA: Institui taxa de licença para ' Publicidades nos Muros do Estádio Municipal de Futebol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica instituída a taxa de licença para publicidades nos muros do Estádio Municipal de Futebol de acordo com o disposto nos Arts. 176, 177 I, 178, I, 179 e 181, da Lei Municipal nº.054/73 de ' 31 de Dezembro de 1973.

Art. 2º. - Acresce-se à TABELA V - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE - Anexo à Lei Municipal nº 054/73, o seguinte ítem:

"15 - Anúncios gravados ou pintados no ' Muro do Estádio Municipal de Futebol, por metro quadrado, ou fração, e por ano 1,2% da U.F.".

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ' contrário.

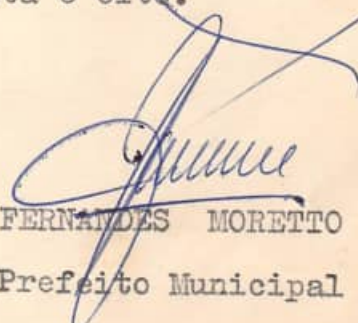
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Abril de um mil, novecentos e setenta e oito.

Publicado(a) no Jornal  
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 06 / 07 / 78

  
O FUNCIONÁRIO

  
FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal